



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 469/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 207/2015, da Deputada Marcia Lia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



01

Fis. 04
Pr. ATZ

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 31 de agosto de 2015

RGL n.º 5910/2015

Of. SGP n.º 4435/2015

Senhor Secretário

Solicito a Vossa Excelência se digne fornecer a esta Assembleia Legislativa, conforme Decisão da Mesa, e nos termos do artigo 14, parágrafo único, 9, do Regimento Interno, as informações objeto do Requerimento n.º 207 de 2015, apresentado a esta Casa pela Deputada Márcia Lia, nos termos do incluso avulso.

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.

Deputado ENIO TATTO
1º Secretário

Recebido às 11:30 horas
GSF em, 03/09/15
[Assinatura]
Chefia de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda
SÃO PAULO – SP

Gdoc = 23752 - 829124/2015

Coatice
308/15

Fis. OS
Pr. AK
Fls. 01-A
yvette

Diário Oficial nº 125, de 22/08/2015

Página 09

Poder Legislativo

Requerimento de Informação nº 207/2015

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 207, DE 2015

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiro que seja oficiado ao senhor Renato Villela, Secretário Estadual da Fazenda, para que preste as seguintes informações: 1. Sobre o corte de 15% dos cargos comissionados na Fundação ITESP, conforme Decreto 61.132/2015, art. 1º, inciso I; 2. Reposição das perdas inflacionárias da Fundação ITESP do período de março de 2014 a fevereiro de 2015 de 6,65%, constitucionalmente garantidas? 3. Existe um Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS no ITESP? Se não por qual motivo? 4. Há possibilidade de aumento da Licença maternidade de 120 dias para 180 dias para os funcionários do ITESP? 5. Há possibilidade de equiparação do ticket refeição ou vale alimentação com os demais órgãos vinculados à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania? Se não por qual motivo? JUSTIFICATIVA Não só na Fundação ITESP, como também em outros órgãos, não foi observada a determinação que desoneraria os gastos com o pagamento de pessoal, desafogando a margem do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, para o pagamento da reposição das perdas salariais do funcionalismo público. Não houve reposição das perdas inflacionárias do período de março de 2014 a fevereiro de 2015 de 6,65%, constitucionalmente garantido. Não há um Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCD que observe o critério de antiguidade previsto pelo art. 461, parágrafo 2º, da CLT. A licença maternidade para os funcionários do ITESP hoje é de 120 dias e para os funcionários da Fundação Casa de 180 dias e ambos possuem a mesma natureza jurídica. É preciso haver uma equiparação do ticket refeição ou vale alimentação com os demais órgãos vinculados à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Nesse sentido justifica-se a propositura do presente requerimento de informações, uma vez que haverá prejuízo aos funcionários da Fundação ITESP. Nesse sentido, diante do interesse público que reveste a necessidade de informações a respeito do presente caso, considero adequada a propositura do presente requerimento de informações. Sala das Sessões, em 21/8/2015.

a) Marcia Lia

SF. GDOC - 23752 - 785135 / 2015



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 02

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 207/2015

Rubrica:
Yvette
YVETTE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

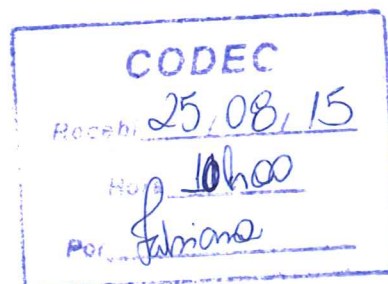
De ordem, encaminhe-se Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 207, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22 de agosto de 2015, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 08 de setembro de 2015, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 24 de agosto de 2015.


ANTONIO FAZZANI BINA

Chefe de Gabinete

/DCB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSELHO DE DEFESA DOS CAPITAIS DO ESTADO – CODEC

Folha de informação rubricada sob n.º 03

Folha Líder (GDOC) SF n.º 12091-770424/2015

INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento de Informação n.º 207/2015

Encaminhe-se à Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas - CCE, para manifestação.

CODEC, em 1º de setembro de 2015.

CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Secretária Executiva do CODEC





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE ASSESSORAMENTO POLÍTICA SALARIAL
ENTIDADES DESCENTRALIZADAS – APSE

Fis. 08 04
Dr. ATZ

Comissão de Política Salarial

PROC. nº: SF nº 12091-262.587/2015 (SPDoc nº 84.596/2015)
(Proc. F. Itesp nº 179/2015)


INTERESSADO: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP

ASSUNTO: Reajuste Salarial 2015

Despacho CPS/Pres. nº 21/2015

Considerando que as correções salariais concedidas pelas entidades fundacionais da administração Indireta estadual, a par de objetivar a preservação dos respectivos equilíbrios econômico-financeiros, deverão refletir o cenário econômico atual, cujas restrições impactam diretamente na relação entre as despesas com pessoal e encargos sobre a receita corrente líquida do Poder Executivo do Estado, repercutindo no limite estabelecido no Parágrafo único, artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Comissão de Política Salarial, tendo em conta o déficit orçamentário apontado na manifestação exarada pela Coordenadoria de Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Gestão, às fls. 70 a 73, deliberou **não aprovar** o pleito de reajuste salarial e de revalorização de benefícios referente a 2015, formulado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - Itesp.

CPS, em 26 de junho de 2015


MARCOS ANTONIO MONTEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão
Presidente da CPS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL / APSE
Comissão de Política Salarial

09
P.T. _____
P.T. _____
P.T. _____

PROC. nº: SF nº 12091-394.932/08 – Vol. I e II (SPDoc nº 84.097/11) c/ Apensos Proc. SF. 12091-575.613/10 – Vol. I a III (SPDoc nº 109.315/10) e Proc. ITESP 542/10 – Vol. I e II (SPDoc nº 84.095/11)

INTERESSADO: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP

ASSUNTO: Implantação de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS

Despacho CPS/Pres. nº 78/2011

1. Tendo em conta as manifestações exaradas pelos órgãos competentes da Secretaria da Fazenda, de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Casa Civil, a Comissão de Política Salarial deliberou **autorizar** a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” a implantar a proposta final de Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, constante às fls 373 a 404, com as adequações adiante mencionadas, as quais, de observância obrigatória, deverão ser promovidas de forma a ficar expressamente estabelecido que:
 - a) o dispêndio anual máximo com a manutenção do PCCS, mediante promoção profissional nele prevista, está limitado a 1% da Folha de pagamentos da entidade;
 - b) os efeitos pecuniários decorrentes da aplicação de ambas as modalidades de promoção previstas no Manual de Promoção Profissional, que faz parte integrante do Plano, serão considerados no limite anual de 1% referido no item



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL / APSE

Comissão de Política Salarial

anterior, vedadas quaisquer promoções cujos efeitos não sejam computados no aludido limite;

- c) observado o disposto nos itens anteriores, a aplicação de ambas as modalidades de promoção profissional previstas no Plano está condicionada à existência de recursos próprios que as suportem e ao atendimento dos procedimentos normativos vigentes a elas aplicáveis.
2. Sobre os valores e salários expressos na proposta de Plano de fls. 373 a 404, ora aprovada com as alterações referidas no item 1, incidirá o índice de reajuste salarial de 6,84% concedido aos empregados da Fundação a partir de 1º de setembro de 2011, por decisão de natureza administrativa, conforme autorização exarada por meio do Ofício CPS nº 06/2011.
 3. A cobertura do impacto decorrente da implementação do Plano ora aprovado será objeto de tratativas entre a Fundação Itesp, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e Secretaria da Fazenda, no que afeta aos seus aspectos orçamentários e financeiros, notadamente os apontados na manifestação exarada pela Coordenadoria de Orçamento, às fls. 497 a 504.
 4. Para fins de implantação do PCCS aprovado, a Fundação, após adequação da proposta de fls. 373 a 404 às determinações ora exaradas, deverá adotar todas as cautelas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente, em especial, o disposto no inciso II, artigo 37, da Constituição Federal, ficando consignado que referida implantação está condicionada à eventual aprovação, pela autoridade



Fis.
Pr.

07

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
APSE
Comissão de Política Salarial

PROC. nº: SF nº 12091-764.847/2014 (SPDoc nº 178.997/2014)
(Proc. Fundação Itesp nº 374/2014)

INTERESSADO: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP

ASSUNTO: PCCS – Alteração e Substituição Tabela Transitória de Salários

Despacho CPS/Pres. nº 50/2014

1. A Comissão de Política Salarial, em face das manifestações exaradas pelos órgãos competentes da Secretaria da Fazenda e da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, às fls. 136 a 151, deliberou **aprovar** a proposta de alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, constante às fls. 96 a 127, com as demais adequações preconizadas no Parecer Codec nº 141/2014, ficando consignado que a Tabela Transitória de Salários, objeto do Anexo III do aludido PCCS, passa a vigorar com os valores expressos às fls. 135, os quais já contemplam as majorações salariais das datas usuais de correção salarial aplicadas desde a implantação do Plano.
2. Outrossim, deverá a entidade atuar com observância do quanto recomendado no Parecer Codec nº 141/2014.

CPS, em 11 de DEZEMBRO de 2014

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Assessor Especial de Assuntos Estratégicos
Presidente da CPS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS / APSE
Comissão de Política Salarial

Fls. 12
Pr. NPL
.....

08
fy

PROC. nº: SF nº 12091-925.590/2013 (SPDoc nº 137.028/2013)
INTERESSADO: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP
ASSUNTO: Ampliação benefício Licença Maternidade

Despacho CPS/Pres. nº 58/2013

A Comissão de Política Salarial, lastreada nas manifestações exaradas pelos órgãos competentes da Secretaria da Fazenda e da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, às fls. 44 a 61, deliberou **não aprovar** o pleito formulado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Itesp, no sentido de ampliar em 60 dias, por decisão de natureza administrativa, o período de duração do benefício licença-maternidade previsto no artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal e no artigo 392 da CLT.

CPS, em 13 de NOVEMBRO de 2013

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES

Assessor Especial de Assuntos Estratégicos

Presidente da CPS



B
ATC

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº 207/2015 - ITESP
Do: Expediente SF nº 23752-785135/2015

Proc. nº 23752-785135/2015
Fls.: 09
Rubrica:

INFORMAÇÃO CCE-G Nº 174/2015

A Chefia de Gabinete desta Secretaria, por meio de despacho às fls. 02, encaminha para manifestação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, Requerimento de Informação nº 207/2015, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (fls. 01), contendo questionamentos relacionados à Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22/08/2015, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual e artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado.

Instada a se manifestar (fls. 03) sobre as informações requeridas (itens 1 a 5), esta Coordenadoria esclarece:

1. Sobre o corte de 15% dos cargos comissionados na Fundação ITESP, conforme Decreto 61.132/2015, art. 1º, inciso I.

Nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.132/2015 (que trata sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais), o acompanhamento e a avaliação das medidas previstas no referido diploma legal serão realizados pelo Comitê Gestor da Secretaria do Governo, instituído no artigo 6º do Decreto Estadual nº 61.131/2015 (que trata da redução das despesas de custeio).

Informamos que esta Coordenadoria não foi formalmente cientificada sobre a adoção de medidas de redução de pessoal por parte da Fundação.

2. Reposição das perdas inflacionárias da Fundação ITESP do período de março de 2014 a fevereiro de 2015 de 6,65%, constitucionalmente garantidas.

A Fundação apresentou pleito referente ao reajuste salarial e de benefícios 2015 (Processo SF nº 12091-262587/2015), que contou com decisão da Comissão de Política Salarial - CPS conforme Despacho CPS/Pres. nº 21/2015 (fls. 04). A CPS deliberou não aprovar o pleito de reajuste salarial e de benefícios, considerando o déficit orçamentário apontado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e o limite estabelecido na Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas
Departamento de Entidades Descentralizadas

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº 207/2015 - ITESP
Do: Expediente SF nº 23752-785135/2015

Proc. nº 23752-785135/2015
Fls.:
Rubrica:

3. Existe um Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS no ITESP? Se não por qual motivo?

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Fundação ITESP foi aprovado pela Comissão de Política Salarial por meio do Despacho CPS/Pres. nº 78, de 26 de outubro de 2011 (fls. 05/06), com alterações também aprovadas por meio do Despacho CPS/Pres. nº 50/2014 (fls. 07), que dentre outros pontos, determinou a inclusão expressa da modalidade de progressão por antiguidade no PCCS.

4. Há possibilidade de aumento da Licença maternidade de 120 dias para 180 dias para os funcionários do ITESP?

A Fundação já apresentou pleito nesse sentido (Processo SF nº 12091-925590/2013), com decisão da CPS negando a autorização de ampliação da licença maternidade (Despacho CPS/Pres. nº 58/2013 - fls. 08).

A ampliação em 60 dias da licença maternidade é regulamentada pela Lei Federal nº 11.170/2008, que institui o Programa Empresa Cidadã, o qual estabelece que a empresa que aderir ao programa e for tributada com base no lucro real, poderá deduzir do imposto devido à remuneração paga à empregada que optar por prolongar a licença maternidade, tratando-se de benefício fiscal.

Sendo a Fundação instituída e mantida pelo Estado, e que recebe dotação do Tesouro Estadual para pagamento de pessoal e custeio, a instituição do benefício não gerará a mesma contrapartida financeira aplicável às empresas (benefícios fiscais) em decorrência da adesão ao Programa Empresa Cidadã. Assim, a ampliação por liberalidade implicará em custo, uma vez que durante 60 dias haverá o pagamento da remuneração sem contrapartida laboral ou compensação de valores com os tributos devidos pela Fundação.

No caso da Fundação Casa, informamos que a prorrogação da licença maternidade para 180 dias foi concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região no dissídio coletivo 2015. Contudo, em razão de concessão de efeito suspensivo em recurso ordinário interposto pela Fundação ao Tribunal Superior do Trabalho, referida prorrogação não está sendo aplicada.



Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº 207/2015 - ITESP
Do: Expediente SF nº 23752-785135/2015

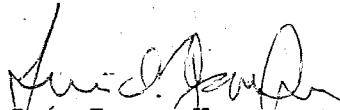
Proc. nº 23752-785135/2015
Fls.: 10
Rubrica:

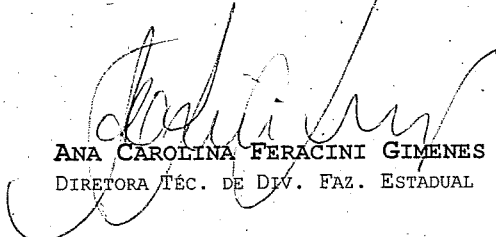
5. Há possibilidade de equiparação do ticket refeição ou vale alimentação com os demais órgãos vinculados à Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania? Se não por qual motivo?

Não há previsão legal ou obrigatoriedade por parte das entidades da administração indireta em equiparar salários e benefícios. Lembramos que os entes estatais são pessoas jurídicas distintas, que possuem características quadro de pessoal, orçamento e política de recursos humanos diferenciadas.

Feitas essas considerações, encaminhe-se ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

CCE-DED, em 08 de setembro de 2015


LUÍS ISSAMU YAMAGUCHI
ANALISTA EM PLAN., ORÇ. E FIN PUBL.


ANA CAROLINA FERACINI GIMENES
DIRETORA TÁC. DE DIV. FAZ. ESTADUAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas
Departamento de Entidades Descentralizadas

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação nº 207/2015 - ITESP
Do: Expediente SF nº 23752-785135/2015

Proc. nº 23752-785135/2015
Fls.:
Rubrica:

Técnicas.
De acordo com a informação do Centro de Análises
À consideração superior.

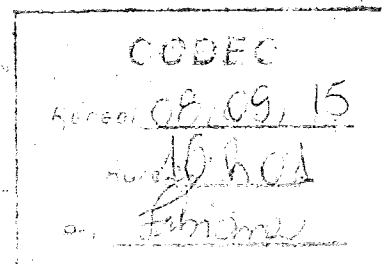
CCE-DED, em 8 de setembro de 2015


MARILDA ANUNIAÇÃO FERREIRA
DIRETORA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO

De acordo. Encaminhe-se ao Conselho de Defesa dos
Capitais do Estado - CODEC.

CCE-G, em 08 de setembro de 2015


MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA
COORDENADORA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSELHO DE DEFESA DOS CAPITAIS DO ESTADO – CODEC

Fis. 15
Pl. AFC

Folha de informação rubricada sob n.º 11.

REF. SF-GDOC nº 23752-785135/2015

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 207/2015, publicado no D.O. em 22 de agosto de 2015.

O Senhor Chefe de Gabinete desta Pasta solicita deste CODEC sejam prestadas as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ao Secretário da Fazenda, mediante o Requerimento de Informação nº 207/2015, publicado no Diário Oficial de 22 de agosto de 2015, relativamente à Fundação ITESP, conforme cópia encartada no Expediente SF GDOC sob nº 23752-785135/2015.

Com os devidos esclarecimentos e documentos encaminhados pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas, por meio da Informação CCE-G nº 174/2015, às fls. 04/10v, restitua-se à D. Chefia de Gabinete desta Secretaria.

CODEC, 8 de setembro de 2015


CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Secretária Executiva do CODEC


Teodoro Barros de Freitas
Assistente I
RG: 40.708.295-5

08/09/15 18:20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. 16
Pf. *AF*

OFÍCIO: SGP nº 4435/2015-RGL.5910, de 31.08.2015.
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
Assunto: Requerimento de Informação nº 207/2015.
Deputada: MARCIA LIA.

Fls. (12)
yvette
YVETTE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

Com as informações prestadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC e pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE (Fls. 03 A 11) referentes ao Requerimento de Informação nº207/2015, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa.

São Paulo, 14 de setembro de 2015.


RENATO VILLELA
Secretário da Fazenda

DCB/YF.